



Ofício nº 066/2025

Vanini, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 025/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor na função de Faxineira para desempenhar as funções nos diversos setores da municipalidade, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação referida é de fundamental importância para atender a demanda da administração municipal, suprimindo a falta de servidores efetivos, permitindo a continuidade e qualidade do serviço público prestado.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

**Ereneu José Bogoni**

Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

**Rafael Garbin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





## PROJETO DE LEI N° 025/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ERENEU JOSÉ BOGONI**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	N° de Cargos	Carga Horária
Faxineira	01	40 horas

Art. 2° - O servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3° - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,  
aos seis dias do mês de março de 2025.

**ERENEU JOSÉ BOGONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**